

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 038/2024 -SMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - SMAS, PROC. ADM. Nº 083/2023 - SMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SUPERMERCADO NELORE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Av. Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal Luna Nunes da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliado na Travessa 09 de janeiro, 113, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do CONTRATO Nº 038/2024 - SMAS, oriundo do Processo nº 083/2023-SMA – Pregão Presencial nº. 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação da “Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária” do Contrato nº 026/2024 – SMAS, em observância à obrigatoriedade normativa vinculada à gestão e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de

me

Assistência Social, o qual determina a adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o PPA e o Plano de Assistência Social, bem como a previsão orçamentária restrita às ações e blocos do SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS, visando à uniformização e à melhor gestão dos recursos transferidos fundo a fundo pelo FNAS, e nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe o apostilamento contratual para a indicação dos créditos orçamentários destinados à sua cobertura.

1.1.1. A "CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato nº 038/2024 – SMAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação a seguir descrita:"

ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 08.244.1384.2115.0000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
NAT. DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração orçamentária ora promovida fundamenta-se nas orientações constantes do Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 7/2021), com o Plano de Assistência Social, bem como a restrição da previsão orçamentária às ações e blocos de financiamento previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Municipal nº 31/2016). Tais diretrizes reforçam a necessidade de adequada vinculação entre a dotação orçamentária e as ações executadas, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 21/2024).

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para a formalização de alterações meramente formais ou de atualização de dados contratuais, que não caracterizam modificação do objeto, prazo ou valor do contrato, está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo-se em procedimento adequado e obrigatório para registrar ajustes referentes à indicação dos créditos orçamentários, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e de gestão fiscal.

me

2.3. A motivação do presente apostilamento decorre da necessidade de adequar a dotação orçamentária originalmente indicada no contrato às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS. Tal ajuste não implica qualquer modificação no objeto, no valor global ou no prazo de vigência contratual, tratando-se apenas de atualização formal obrigatória da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes às expensas do próprio CONTRATANTE.

4.2. A publicação será condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, garantindo-se a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA SEXTA – FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Franco/MA, 23 de janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

as ações executadas, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 21/2024).

12.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para a formalização de alterações meramente formais ou de atualização de dados contratuais, que não caracterizam modificação do objeto, prazo ou valor do contrato, está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo-se em procedimento adequado e obrigatório para registrar ajustes referentes à indicação dos créditos orçamentários, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e de gestão fiscal.

12.3. A motivação do presente apostilamento decorre da necessidade de adequar a dotação orçamentária originalmente indicada no contrato às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS. Tal ajuste não implica qualquer modificação no objeto, no valor global ou no prazo de vigência contratual, tratando-se apenas de atualização formal obrigatória da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

13.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

14. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes às expensas do próprio CONTRATANTE.

14.2. A publicação será condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, garantindo-se a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

15. CLÁUSULA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Franco/MA, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 038/2024 - SMAS

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 038/2024 -SMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - SMAS, PROC. ADM. Nº 083/2023 - SMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SUPERMERCADO NELORE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, por sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a404f0f12324fe1423cd73290a76b715e4de8dc2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egitto Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Av. Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal Luna Nunes da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliado na Travessa 09 de janeiro, 113, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do CONTRATO Nº 038/2024 - SMAS, oriundo do Processo nº 083/2023-SMA – Pregão Presencial nº. 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

4.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação da “Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária” do Contrato nº 026/2024 – SMAS, em observância à obrigatoriedade normativa vinculada à gestão e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual determina a adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o PPA e o Plano de Assistência Social, bem como a previsão orçamentária restrita às ações e blocos do SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS, visando à uniformização e à melhor gestão dos recursos transferidos fundo a fundo pelo FNAS, e nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe o apostilamento contratual para a indicação dos créditos orçamentários destinados à sua cobertura.

4.1.1. A “CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato nº 038/2024 – SMAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação a seguir descrita:”

ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO 08.244.1384.2115.0000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

NAT. DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. A alteração orçamentária ora promovida fundamenta-se nas orientações constantes do Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 7/2021), com o Plano de Assistência Social, bem como a restrição da previsão orçamentária às ações e blocos de financiamento previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Municipal nº 31/2016). Tais diretrizes reforçam a necessidade de adequada vinculação entre a dotação orçamentária e as ações executadas, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 21/2024).

17.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para a formalização de alterações meramente formais ou de atualização de dados contratuais, que não caracterizam modificação do objeto, prazo ou valor do contrato, está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo-se em procedimento adequado e obrigatório para registrar ajustes referentes à indicação dos créditos orçamentários, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e de gestão fiscal.



17.3. A motivação do presente apostilamento decorre da necessidade de adequar a dotação orçamentária originalmente indicada no contrato às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS. Tal ajuste não implica qualquer modificação no objeto, no valor global ou no prazo de vigência contratual, tratando-se apenas de atualização formal obrigatória da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

18.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

19. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes às expensas do próprio CONTRATANTE.

19.2. A publicação será condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, garantindo-se a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

20. CLÁUSULA SEXTA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Franco/MA, 23 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 044/2024 - SMAS

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 044/2024 -SMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - SMAS, PROC. ADM. Nº 092/2023 - SMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA L BARROS FILHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L BARROS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a404f0f12324fe1423cd73290a76b715e4de8dc2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

